



CULTURA

Direção Regional de Cultura do Centro

Aviso (extrato) n.º 10210/2020

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacionalmente difundido para o provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau como diretor do Museu José Malhoa, de cuja unidade orgânica fazem parte o Museu da Cerâmica e o Museu Dr. Joaquim Manso.

Procedimento concursal de seleção internacional para o provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau como Diretor do Museu José Malhoa, de cuja Unidade Orgânica fazem parte o Museu da Cerâmica e o Museu Dr. Joaquim Manso

1 — De acordo com o disposto nos artigos 13.º e 14.º do Regime Jurídico de Autonomia de Gestão dos Museus, Monumentos e Palácios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/2019, de 5 de junho, conjugado com o n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 227/2012, de 3 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 262/2019, de 26 de agosto, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora Regional de Cultura do Centro, de 29 de junho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicitação mencionada no ponto 2 do presente aviso, o procedimento concursal de seleção internacional para o provimento, em regime de comissão de serviço, para um período de três anos, do cargo de direção intermédia de 2.º grau como Diretor do Museu José Malhoa que inclui o Museu da Cerâmica e o Museu Dr. Joaquim Manso, conforme previsto no mapa de pessoal da Direção Regional de Cultura do Centro.

2 — O procedimento concursal será ainda publicitado, ao 3.º dia útil seguinte à data da presente publicação, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da DRCC (www.culturacentro.pt), nas línguas portuguesa e inglesa, bem como, nos órgãos de comunicação e expansão nacional e internacional.

A data de referência para a contagem dos prazos para a apresentação das candidaturas é a data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — Conteúdo funcional: Compete ao Diretor assegurar o exercício das competências que se encontram definidas no artigo 12.º do supradito Regime Jurídico de Autonomia de Gestão dos Museus, Monumentos e Palácios, bem como no n.º 2, do artigo 8.º, do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

4 — Remuneração mensal:

2.621,68€, acrescida de suplemento para despesas de representação no montante de 195,37€, de acordo com o estatuto remuneratório do pessoal dirigente da Administração Pública

5 — Estimativa do orçamento da unidade orgânica: 461.500€

Nos termos da alínea g), do n.º 2, do artigo 14.º do Regime da Autonomia dos Museus, a verba estimada para programação será de 30.000€.

6 — Requisitos de admissão ao procedimento:

Nos termos definidos no artigo 13.º do Regime Jurídico de Autonomia de Gestão dos Museus, Monumentos e Palácios, podem candidatar-se ao procedimento indivíduos com grau de licenciatura, vinculados ou não à Administração Pública, com nacionalidade portuguesa ou estrangeira, que possuam habilitações e competências técnicas específicas na área da museologia ou na área patrimonial, adequadas ao desempenho de funções na unidade orgânica para que concorre, assim como aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e de gestão.

7 — Perfil valorizado:

a) Domínio da língua portuguesa falada e escrita;

b) Formação pós-graduada nas áreas disciplinares da Museologia, do Património e da Conservação e Restauro;

c) Conhecimentos especializados comprovados nos domínios de atuação a que o serviço reporta;



- d) Aptidão técnica e experiência profissional no exercício de funções de direção, coordenação e de gestão, preferencialmente no âmbito da gestão de equipamentos culturais;
- e) Elevada motivação e compromisso com o serviço público para o período de duração do mandato;
- f) Sentido crítico, liderança e orientação para a inovação;
- g) Capacidade de planeamento e organização;
- h) Capacidade de motivação e coordenação de equipas;
- i) Conhecimentos da estrutura da Administração Pública, da legislação de enquadramento do património cultural e das políticas e problemáticas culturais contemporâneas.

8 — Composição do Júri de seleção e avaliação.

Presidente: Suzana Maria Peres de Menezes, Diretora Regional de Cultura do Centro;
Vogais efetivos:

- 1.º João Ribeiro da Silva, Chefe de Divisão de Promoção e Dinamização Cultural, da Direção Regional de Cultura do Norte;
- 2.º João Neto, Presidente da Associação Portuguesa de Museologia;
- 3.º Maria de Lurdes dos Anjos Craveiro, Docente da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra
- 4.º Maria Luísa Pires do Rio Carmo Trindade, Docente da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes

- 5.º Cátia Marisa Gonçalves Marques, Diretora de Serviços dos Bens Culturais da DRCC;
- 6.º Amândio Felício, Diretor do Museu do Abade de Baçal;
- 7.º Pedro Inácio, Vice-Presidente da APOM;
- 8.º Joana Rita da Costa Brites, Docente da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;
- 9.º Maria Teresa de Almeida Martins Baptista, Assessora do Vice-Reitor com o Pelouro da Cultura e Ciência Aberta da Universidade de Coimbra.

9 — Critérios de seleção e avaliação:

Como métodos de seleção serão utilizados a Avaliação Curricular, a Proposta de Projeto que o candidato visa implementar na unidade orgânica e a Entrevista Profissional de caráter público. A classificação final de cada candidato será expressa de zero a vinte valores, arredondada às centésimas, sendo obtida por média ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \text{Avaliação Curricular (25 \%)} + \text{Projeto/Abordagem Cultural/Artística e carta de motivação para o desempenho do cargo (55 \%)} + \text{Entrevista Profissional (20 \%)}$$

Relativamente aos parâmetros e respetivas ponderações a considerar em cada método de seleção, são definidos os seguintes critérios:

i) Avaliação curricular — 25 %

Habilitação Académica — 40 %

Formação Profissional — 15 %

Experiência Profissional — 45 %

ii) Projeto/abordagem cultural/artística — 55 %

Tendo por base o ponto 5, referente à estimativa do orçamento da unidade orgânica com os valores indicados no ponto 5 do presente Aviso, e os seguintes subcritérios:

1. 15 % Carta de motivação:

Visão de como o equipamento que vai dirigir se deve posicionar no contexto cultural/artístico/patrimonial local, nacional e internacional, evidenciando tendências de futuro e fatores de mudança.



2. 30 % Programação cultural:

A. Descrição sucinta da missão e objetivos estratégicos do equipamento cultural a que concorre, demonstrando a identidade do referido equipamento.

B. Desenvolvimento de linhas programáticas do equipamento cultural de acordo com a orgânica global da Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), em consonância com a sua missão.

C. Apresentação da programação cultural de acordo com a especificidade do equipamento a que concorre, abordando nomeadamente: exposições permanentes, temporárias e itinerantes designando, sempre que adequado, os comissários ou curadores; apresentação de propostas culturais/artísticas/patrimoniais multidisciplinares e transversais articuladas com os outros equipamentos culturais da DRCC.

D. Conceção de uma estratégia de mediação cultural vinculada a uma estratégia do serviço educativo relevando e aprofundando o património afeto ao respetivo equipamento, no âmbito da criação de uma oferta diferenciada que responda às necessidades dos diversos públicos, conduzindo a um maior envolvimento e à participação ativa de novos públicos: grupos vulneráveis, população migrante e minorias. Incrementar uma relação continuada com o tecido comunitário, quer ao nível do tecido escolar, quer ao nível do tecido associativo. Apresentar modelos inovadores de mediação cultural, que estimulem novas experiências e projetos, designadamente através do recurso às novas tecnologias.

E. Elaboração de um plano de comunicação aos níveis da programação cultural e da identidade do equipamento, articulado com o funcionamento do equipamento e com o plano de comunicação da orgânica global.

3. 30 % Gestão de Património Cultural

Apresentação de política de gestão de coleções — património cultural móvel — tendo em consideração o cumprimento das funções museológicas constantes do artigo 7.º da Lei Quadro dos Museus Portugueses (Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto): estudo e investigação; incorporação; inventário e documentação; conservação; segurança; interpretação e exposição; educação, bem como acessibilidade e inclusão e transformação digital.

4. 25 % Gestão de Museus, Monumentos e Palácios

A. Proposta de instrumentos de gestão que promovam a sustentabilidade económica, financeira e social do equipamento cultural, identificando os meios de operacionalização, os recursos necessários e os agentes competentes para o efeito.

B. Identificação de necessidades de recursos humanos e de programas de formação, nacionais e internacionais para os profissionais do equipamento cultural, em particular no que se refere às áreas relacionadas com transformações digitais, sociais e económicas.

C. Definição de estratégias de captação de financiamento de acordo com as linhas disponíveis em fundos públicos, nacionais, europeus e internacionais.

D. Indicação de medidas para incremento de participação em redes e parcerias, incluindo entidades públicas e privadas, que permitam desenvolver os domínios do conhecimento, da investigação científica, da salvaguarda e divulgação dos acervos.

E. Estimular o trabalho em rede, reforçar e alargar parcerias e projetos conjuntos, difundir o conhecimento e as boas práticas de cooperação e de comunicação entre entidades, tendo em vista a promoção e o reforço da visibilidade do equipamento cultural e a captação de mecenato cultural através do desenvolvimento de atividades que promovam a marca Património Cultural e o Turismo Cultural.

iii) Entrevista profissional de carácter público — 20 %

A entrevista consiste na apresentação e discussão do projeto/abordagem cultural/artística sendo avaliadas, nomeadamente, as seguintes competências:

Empatia

Capacidade para antecipar consequências

Capacidade de adaptação



Motivação e organização
Sentido crítico e liderança
Capacidade de comunicação

10 — Forma de apresentação das candidaturas:

10.1 — A candidatura deve ser formalizada, preferencialmente, através de requerimento dirigido ao presidente do júri concursal enviado para o seguinte correio eletrónico: dgfrh@drcc.gov.pt;

10.2 — A candidatura pode igualmente ser apresentada através de requerimento dirigido ao presidente do júri do procedimento concursal, remetido por correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, endereçado à Direção Regional de Cultura do Centro, sita na Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303 Coimbra, ou entregue pessoalmente no endereço indicado, dentro do horário de expediente (das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30).

10.3 — Das candidaturas deve constar a identificação de referência do procedimento concursal, nome completo do candidato, número e data de validade do cartão de identificação civil, data de nascimento, nacionalidade, residência e código postal, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico, devendo ser acompanhado, sob pena de exclusão ou não valorização para efeitos de avaliação, dos seguintes elementos:

i) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, com menção das funções profissionais que exerce e as que desempenhou anteriormente, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, assim como da formação profissional detida relacionada com a área funcional do lugar a prover, referindo os cursos e ações de formação finalizados, bem como de outros elementos considerados relevantes para a apreciação curricular;

ii) Cópia legível dos certificados de habilitações académicas;

iii) Cópia legível dos documentos comprovativos das ações de formação concluídas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

iv) Cópia legível de qualquer outro documento que o candidato considere relevante para a apreciação do seu percurso profissional;

v) Projeto/Abordagem Cultural/Artística que deverá incluir os subcritérios previstos em ii) do ponto 9 do presente Aviso.

10.4 — Assiste ao júri do procedimento concursal a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos autênticos ou autenticados comprovativos das suas declarações.

10.5 — Os candidatos podem apresentar os documentos de candidatura em português ou inglês, sem prejuízo do Presidente do júri exigir a tradução para português, caso se justifique.

11 — Notificação dos candidatos:

A notificação dos candidatos será efetuada preferencialmente para o endereço de correio eletrónico indicado no respetivo processo de candidatura. Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme o estabelecido no n.º 13, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

12 — Legislação aplicável:

Regime Jurídico de Autonomia de Gestão dos Museus, Monumentos e Palácios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/2019, de 5 de junho; Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro; Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, que aprova a orgânica das Direções Regionais de Cultura, Portaria n.º 227/2012, de 24 de julho, que aprova a estrutura nuclear das Direções Regionais de Cultura, alterada e republicada pela Portaria n.º 262/2019, de 26 de agosto.

Em tudo o não expressamente previsto no presente Aviso, o procedimento concursal reger-se-á pelas disposições atualizadas constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada



em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela Constituição da República Portuguesa e pelo Código do Procedimento Administrativo.

13 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

2 de julho de 2020. — A Diretora Regional de Cultura do Centro, Doutora *Suzana Maria Peres de Menezes*.

313366161

